



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.141, DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Aprova o Loteamento denominado: Royal Park – nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 086/2016; e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e Lei Complementar Municipal nº 090/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o empreendimento (Loteamento) denominado: **Royal Park**, com área de 32.1130 hectares, de propriedade da pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 03.234.788/0001-99 - Financial Imobiliária LTDA e Royal Park Imperial Imobiliária EIRELI, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 31.314.240/0001-94, nos moldes da Lei Federal e Leis Complementares Municipais mencionadas.

Art. 2º. Em atenção às normas urbanísticas do Município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no respectivo Loteamento.

Art. 3º. Nos termos do que prescreve o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 086/2016, a aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.